REQUERIMENTO

Considerando que a lei 14117/20 conhecida como Aldir Blanc liberou para os estados e municípios três bilhões de reais para apoiar o setor cultural. Essa lei nos artigos 62 e 7°estabelece regras para que os valores cheguem aos trabalhadores do setor cultural, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

Considerando que a lei também prevê a criação de editais no município para a distribuição desses valores. Aqui em Garça foram criados quatro editais.

Considerando que tanto no diário oficial como na tabela da distribuição dos valores o ex-secretário de cultura do município, senhor Ricardo Gimenes Peres, recebeu R$ 3.000,00 no edital 2 com relação ao Prêmio Roberto Oliveira e também recebeu no edital 4 o valor de R$ 28.196,42, perfazendo um total de R$ 31.196,42.

Considerando que entende-se que essa lei foi criada para beneficiar maior número de pessoas relacionadas à cultura, destarte, o que se verifica é que ela beneficiou poucas pessoas e algumas com valor alto, tornando a pandemia um negócio lucrativo. E ainda, tudo isso aconteceu no período eleitoral. É sabido que os atos administrativos e a própria administração pública de uma forma geral estão pautados no artigo 37 da Constituição Federal, que diz que os atos administrativos devem ter legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Requeiro à Mesa, consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Prefeito, para que através do setor competente da Municipalidade, informe se nos critérios de seleção e distribuição dos recursos da Lei Aldir Blanc foi obedecida a legalidade, impessoalidade e a moralidade conforme preceitua nossa carta magna.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2021.

FABINHO POLISINANI
VEREADOR - PSD